



EDITAL Nº. 316/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Contratação de pessoa jurídica especializada para assinatura do **Contrato** entre CONTRATADA e a Administração Municipal de Canoas, através da Secretaria Municipal de Saúde para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco cujo objeto é a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do Hospital Universitário de Canoas (CNES 3508528) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nas ações de atenção secundária e terciária, através da Lei 8.666/93 e de contratualização com base nas disposições do § 1º do art. 199 da CF/88, na Lei 8.080/90 – Lei do SUS. Além da possibilidade de execução de algumas ações e serviços na modalidade de saúde suplementar (convênio e particular) e outros serviços que gerem receitas acessórias fora do escopo de saúde, por um período de 60 (sessenta) meses ou até assunção do Contrato de Parceria Público-Privada em processo de Estruturação, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho parte integrante do Termo de Referência, bem como, demais anexos e disposições contidos no Edital. Data: **22/12/2023 às 10 horas.** **Local:** Rua Cândido Machado, 429, 3º. andar, Sala 301, Centro, Canoas/RS. **Edital:** site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº 316/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Licitações (DL) da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), torna pública a Licitação que tem como objeto a *Contratação de pessoa jurídica especializada para assinatura do Contrato entre CONTRATADA e a Administração Municipal de Canoas, através da Secretaria Municipal de Saúde para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco cujo objeto é a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do Hospital Universitário de Canoas (CNES 3508528) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nas ações de atenção secundária e terciária, através da Lei 8.666/93 e de contratualização com base nas disposições do § 1º do art. 199 da CF/88, na Lei 8.080/90 – Lei do SUS. Além da possibilidade de execução de algumas ações e serviços na modalidade de saúde suplementar (convênio e particular) e outros serviços que gerem receitas acessórias fora do escopo de saúde, por um período de 60 (sessenta) meses ou até assunção do Contrato de Parceria Público-Privada em processo de Estruturação, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho parte integrante do Termo de Referência, bem como, demais anexos e disposições contidos no Edital, descrito no item 2 – DO OBJETO, que se processará pela modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei de Licitações, nº 8.666/93, do edital e demais anexos.*

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas e financeiras dos interessados em participar da presente licitação até às **10 horas do dia 22 de dezembro de 2023**, na Sala de Licitações da SMLC, localizada na Rua Cândido Machado, 429, sala 301, 3º andar, Centro, Canoas/RS.

1.2.1. Após o horário e data acima indicados, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos envelopes e será iniciada a sessão pública da licitação.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na SMLC/DL/Equipe de Cadastro, pelo telefone (51) 3425-7631, Opção 2, ramal 4866 ou no endereço supracitado com agendamento prévio através do e-mail: canoas.cadastro@gmail.com, assim como, informações quanto à entrega de documentos.

1.5. Pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, deverão ser dirigidos à CPL **exclusivamente** através do e-mail licitacoes@canoas.rs.gov.br, (mencionando no assunto, de forma expressa, o nº do edital e ao que se refere).

1.7. Recursos, caso interpostos, deverão ser ingressados, até o quinto dia útil após a publicação dos julgamentos, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) ou pelo e-mail licitacoes@canoas.rs.gov.br, e dirigidos à CPL (mencionando no assunto, de forma expressa, o nº do edital e ao que se refere).

1.8. Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura do contrato, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, situado na rua Ipiranga, 120 - Centro, Canoas.

1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Orçamento Estimado;

II – Modelo de Proposta;



- III – Cronograma Físico-financeiro;
- IV – Modelo de Cronograma Físico-financeiro;
- V – Estudo Técnico Preliminar – ETP Hospital Universitário de Canoas
- VI- Termo de Referência;
- VII- Modelo de declaração de não impedimento de licitar e contratar, de cumprimento ao disposto nos arts. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da CF/1988 e de quadro societário;
- VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- IX – Modelo declaração de disponibilidade e indicação de **RT**;
- Xa e Xb – Inventário Patrimonial HU
- XI – Minuta de Contrato.

1.10. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h. Eventuais alterações de horário relativas ao expediente externo, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas, cabendo às licitantes o acompanhamento.

1.11. É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenham sido penalizadas por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou de contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) em processo de falência;
- c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993;
- e) que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Canoas, ou em suas Autarquias e Fundações, na condição de sócios ou administradores.
- f) que tenham em seu quadro pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

1.12. No caso de participação de licitantes reunidas em **consórcio**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.12.1. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

1.12.2. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais;

1.12.2.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

1.12.3. cada consorciada deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;

1.12.3.1. para a qualificação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

1.12.4. declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.



1.12.5. Caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, **antes da celebração do Contrato**, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 1.12.1

1.12.6. A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do consórcio.

1.12.7. Nenhuma licitante poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas ou coligadas.

1.12.8. Caso uma licitante participe de algum consórcio, ficará impedida de participar isoladamente da licitação.

1.12.9. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas, bem como a substituição da empresa líder, até a assinatura do contrato.

DAS EMPRESAS EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

1.13. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

a) Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

c) Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame;

d) Todos os demais documentos referentes à habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para assinatura do **Contrato** entre CONTRATADA e a Administração Municipal de Canoas, através da Secretaria Municipal de Saúde para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco cujo objeto é a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do Hospital Universitário de Canoas (CNES 3508528) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nas ações de atenção secundária e terciária, através da Lei 8.666/93 e de contratualização com base nas disposições do § 1º do art. 199 da CF/88, na Lei 8.080/90 – Lei do SUS. Além da possibilidade de execução de algumas ações e serviços na modalidade de saúde suplementar (convênio e particular) e outros serviços que gerem receitas acessórias fora do escopo de saúde, por um período de 60 (sessenta) meses ou até assunção do Contrato de Parceria Público-Privada em processo de Estruturação, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho parte integrante do Termo de Referência, bem como, demais anexos e disposições contidos no Edital.

2.2. A contratada deverá ter expertise em serviços e ações de saúde, em alta e média complexidade em hospital geral com no mínimo 200 leitos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco para a **gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde no Hospital Universitário de Canoas** (CNES 3508528), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nas ações de atenção secundária e terciária, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho constante do Termo de Referência, bem como, demais disposições contidas no Edital e seus anexos.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MEs E EPPs

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá apresentar**, na forma da Lei e **conforme modelo anexo e dentro do envelope nº. 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;



3.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à CPL, apenso externamente ao envelope nº 01, os seguintes documentos:

a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo;

4.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.1., não excluirão o licitante do certame, porém impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como, praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Os documentos de habilitação e as propostas financeiras e técnicas, serão recebidos pela CPL, em 3 envelopes distintos e numerados (Envelope nº1, Envelope nº 2 e Envelope nº 3)

5.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 316/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)



EDITAL Nº. 316/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 316/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

O envelope nº. 01 deverá conter:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

5.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal e de quadro societário.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Trabalhista e FGTS que será efetuada pelos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Atestado(s) para Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, eficácia e resolutividade, técnica e econômico-financeira, do objeto licitado ou de natureza semelhante **através de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando



a execução satisfatória, pela LICITANTE, na prestação de serviços de gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde de Hospital de Média e Alta Complexidade com, no mínimo, 200 leitos, e/ou Hospital com Porta de Entrada Pediátrica e Materno-Infantil, e/ou Hospital Especializado em Traumato-Ortopedia e/ou Cardiovascular e/ou Neurocirurgia, bem como:

a) O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome das partes, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço.

b) O Atestado deverá contemplar experiência em gestão de serviços de saúde em Unidade Hospitalar com no mínimo 200 (duzentos) leitos incluindo:

b.1) gestão e operação de serviços de leitos de UTI;

b.2) gestão e operação de serviços de urgência/emergência obstétrica;

b.3) gestão e operação de serviços de cardiologia e/ou ortopedia e/ou traumatologia e/ou cirurgia geral e/ou neurologia/neurocirurgia e/ou saúde mental e/ou pediatria;

b.4) realização de ações, processos, procedimentos de acordo com a Política Nacional de Humanização em saúde;

b.5) Implantação e Implementação de serviços de gestão hospitalar de acordo com as portarias e diretrizes do Ministério da Saúde, vigentes.

5.4.2. A LICITANTE deverá apresentar Declaração formal, sob as penas da Lei e conforme modelo Anexo IV, que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e que cumpre ao regramento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993.

5.4.3. Declaração de indicação de Responsabilidade Técnica (Médica), em nome de profissional com cursos superior em medicina, devidamente registrado no Conselho Regional respectivo, **acompanhado de atestado(s) de capacidade técnica profissional** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência prévia do responsável técnico indicado, realizada na administração, operação e gerenciamento de Hospital de Média e Alta Complexidade com, no mínimo, 200 leitos, e/ou Hospital com Porta de Entrada Pediátrica e Materno-Infantil, e/ou Hospital Especializado em Traumato-Ortopedia e/ou Cardiovascular e/ou Neurocirurgia pelo período mínimo de 01(um) ano. Conforme modelo do Anexo.

5.4.3.1. A LICITANTE deverá apresentar, em conjunto com o(s) atestado(s):

a) cópia do curriculum vitae do médico apresentado como Responsável Técnico da LICITANTE LICITANTE;

b) contrato de trabalho, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento diverso, indicando que o profissional mantém vínculo preexistente com a empresa ou, caso não possua, assume o compromisso de constituir tal vínculo caso a licitante seja vencedora do processo licitatório, assumindo a condição de responsável técnico.

5.4.3.2. Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedida pela LICITANTE em favor do responsável técnico, se acompanhados de outros atestados expedidos por órgãos diversos.

5.4.4. Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Medicina de sua sede.

5.4.5 O(s) atestado(s) usados para habilitação, não podem ser valorados para fins de pontuação da proposta técnica, consoante súmula nº 22¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

¹ Súmula nº 22 – TCE/SP. Em licitações do tipo técnica e preço, é vedada a pontuação de atestados que comprovem experiência anterior, utilizados para fins de habilitação.



5.5. Visita Técnica

5.5.1. Será facultado aos LICITANTES a realização de Visita Técnica para avaliação das dependências do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria Extraordinária de Gestão Hospitalar, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h.

5.5.1.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas ao menos 2(dois) dias antes da data para entrega da documentação.

5.5.1.2. O agendamento das visitas técnicas deverá ser solicitado com, **no mínimo**, 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência, à realização da visita, através do e-mail: licitacoes@canoas.rs.gov.br

5.5.2. Será permitida a participação de até 03 (três) representantes por LICITANTE para a realização da Visita Técnica.

5.5.3. Para a solicitação do agendamento, o licitante interessado na visita presencial, deverá informar o(s) nome(s), CPF (s) e atuação/função do(s) indicado(s) que representará a licitante durante a visita.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ressalvando-se a exceção prevista no item 1.13 deste edital;

5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com apuração dos seguintes índices:

a) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

b) Capital circulante líquido ou capital de giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) **de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação**, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.6.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.



5.6.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

5.6.2.3. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

5.6.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

5.6.4. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

5.6.4.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;

b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;

c) Do parecer dos auditores independentes;

d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.

e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

f) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

5.6.4.2. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

b) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

5.6.4.3. As empresas com escrituração em papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

5.7. O envelope nº 2 deverá conter:

5.7.1. A Proposta Técnica preferencialmente em papel timbrado da licitante, redigido e impresso, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

5.7.1.1. A Proposta Técnica deverá atender as condições dispostas neste Edital, incluindo seus anexos e, sua elaboração, deverá cumprir aos requisitos estabelecidos no Anexo V – Estudo Técnico Preliminar e no Anexo VI - Termo de Referência, devendo ser estruturada da seguinte forma, preferencialmente:



- a) Índice/Sumário: apresentando no início a estrutura da proposta técnica, incluindo a paginação desde o início, nomeando cada item e suas subdivisões.
- b) Apresentação: Apresentar texto dissertativo (com no máximo 02 (duas) páginas), objetivando discorrer informações relativas à Proposta Técnica e à licitante.
- c) Conhecimento do Problema – Apresentar uma análise do licitante sobre o assunto e dificuldades prováveis a serem encontradas no transcorrer dos trabalhos.

5.8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Os critérios para o julgamento e classificação das PROPOSTAS serão divididos em AVALIAÇÃO TÉCNICA com peso de 60% e AVALIAÇÃO FINANCEIRA com peso de 40%.

5.8.1. A Avaliação Técnica (AT) é dividida em quatro áreas de pontuação, que totalizam 100 pontos, conforme abaixo:

A) EXPERIÊNCIA - máximo 75 pontos:

EXPERIÊNCIA	Pontuação Máxima por item	De 1 mês a menos de 1 ano	De 1 a menos de 2 anos	De 2 a menos de 4 anos	De 4 a menos de 5 anos	Acima de 5 anos
1. Gestão e operação de serviços de saúde materno-infantil	5	1	2	3	4	5
2. Gestão e operação de serviço de saúde com habilitação em gestação de alto risco - GAR	10	2	4	6	8	10
4. Gestão e operação de serviços de saúde em nível hospitalar em unidade de grande porte, acima de 200 leitos de internação	15	3	6	9	12	15
5. Gestão e operação de serviços de saúde de alta complexidade em traumatologia e/ou cardiologia e/ou neurocirurgia	20	3	6	9	12	15
6. Gestão e operação em serviços de UTI PEDIÁTRICA com 10 leitos ou mais	7	1	2	3	4	5
7. Gestão e operação em serviços de UTI NEONATAL com 10 leitos ou mais	6	1	2	3	4	5
8. Gestão e operação em serviços de UTI ADULTO com 10 leitos ou mais	7	1	2	3	4	5
9. Gestão de hospital(is) geral(is) de alta complexidade, com certificações de acreditação (ONA, JCI, CCHSA)	5	1	2	3	4	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	75					

B) QUALIDADE ASSISTENCIAL - máximo 16 pontos:



QUALIDADE ASSISTENCIAL	Pontuação Máxima por item	Inadequado	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
1. Proposta de atendimento para paciente em linha de cuidado de leitos de retaguarda	4	0	1	2	3	4
2. Funcionamento de <i>rounds</i> interdisciplinares	4	0	1	2	3	4
3. Articulação com os demais componentes da Rede de Atenção à Saúde	4	0	1	2	3	4
4. Proposta de educação permanente para os profissionais	4	0	1	2	3	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA	16					

C) ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO - máximo 09 pontos:

ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO	Pontuação Máxima por item	Pontuação por serviço implantado (cada)
1. Implantação de serviço humanizado de atendimento ao usuário	3	1
2. Implantação e funcionamento de serviço de Ouvidoria	3	1
3. Implantação de serviço de controle de risco aos usuários	3	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA	9	

5.8.1.1. Para o resultado da Pontuação da AVALIAÇÃO TÉCNICA será considerado o somatório dos resultados obtidos, conforme fórmula a seguir:

$$AT = (A + B + C)$$

5.8.1.2. O resultado final da AVALIAÇÃO TÉCNICA será definido através do IAT (Índice de Avaliação Técnica), que consistirá no resultado da apuração obtida na AT (Avaliação Técnica), dividida pela pontuação da MAT (Maior Avaliação Técnica) dentre todas as propostas:

$$IAT = \frac{AT \times 10}{MAT}$$

Onde:

IAT = Índice de Avaliação Técnica

AT = Avaliação Técnica

MAT = Maior Avaliação Técnica

5.9. O envelope nº. 03 deverá obrigatoriamente conter:

5.9.1. Proposta Financeira A proposta financeira tem valoração (peso) de 40% (quarenta por cento) do total geral para apuração da avaliação final do licitante, sendo denominada como avaliação financeira (AF) para fins de identificação na fórmula de



julgamento.

5.9.1.1 A proposta financeira preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo do anexo II, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.9.2 Cronograma Físico - Financeiro preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.9.3. Planilha aberta com dimensionamento dos serviços e com o quantitativo de profissionais e custos por função, necessários à execução do objeto, conforme o modelo praticado pela proponente.

5.10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.10.1. A Avaliação Financeira (AF) da proposta terá como critério de julgamento o menor **valor global** apresentado para PREVISÃO DAS DESPESAS pelos licitantes.

5.10.1.1. A Previsão de Despesas deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado em Edital, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa e rubricas de custeio, ao longo de cada mês de execução para um do Contrato, pelo período total de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

5.10.1.2. O valor total de referência para a presente contratação, fica estimado em **R\$ 210.119.233,56 (duzentos e dez milhões, cento e dezenove mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

5.10.1.3. O resultado final da AVALIAÇÃO FINANCEIRA será definido através do IAF (Índice de Avaliação Financeira), a partir da fórmula a seguir:

$$\text{IAF} = \frac{\text{MPDA} \times 10}{\text{PDP}}$$

Onde:

IAF = Índice de Avaliação Financeira

MPDA = Menor Previsão de Despesa Apresentada

PDP = Previsão de Despesa da Contratada

5.11. A CLASSIFICAÇÃO FINAL das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas de Trabalho (AVALIAÇÕES TÉCNICA e FINANCEIRA), mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$\text{CF} = \frac{\{(\text{IAT} \times 60) + (\text{IAF} \times 40)\}}{100}$$

Onde:

CF = Classificação Final

IAT = Índice de Avaliação Técnica

IAF = Índice de Avaliação Financeira

5.12. Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.12.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou pela própria DL, salvo os documentos cuja autenticidade



poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

5.12.1.1. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados **previamente à abertura da licitação**, mediante agendamento, pela CPL ou pelo setor de cadastro, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

5.12.1.2. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhadas dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

5.12.2. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 5.2.1., 5.3.1. “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, devendo apresentar os demais documentos, dentro do envelope de nº. 01.

5.12.2.1. Caso o CRC já possua o Capital Social e os índices contábeis exigidos no item 5.6.2. do Edital e estes atendam às respectivas exigências editalícias, a apresentação deste substituirá a juntada dos documentos exigidos, de acordo com o item 5.6.2.

5.12.2.2. Caso algum dos documentos relacionados no CRC vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

5.12.2.3. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item 5.12.2. e 5.12.2.1. se estiverem dentro de seu prazo de validade.

5.12.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.12.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

5.12.5. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.12.6. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias.⁴

5.12.7. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

5.13. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.13.1. A Proposta Financeira deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, ao Modelo de Proposta Financeira anexo.

5.13.2. O preço deverá ser atual, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos, tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.13.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.



5.13.4. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

5.13.5. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13.6. É vedada a licitante a apresentação de mais de uma proposta, seja o certame pela opção por lotes ou não.

5.13.7. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

5.13.8. As propostas e o Cronograma físico-financeiro devem ser assinados por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

5.14. Observações gerais:

5.14.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

5.14.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.14.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5.14.4. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. As propostas e os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos para a formalização da contratação serão analisados pela **Comissão de Análise e Julgamento (CAJ)**. A CAJ, após análise finalizada análise de envelope, consubstanciará seu parecer em ata e encaminhará para a **divulgação** pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), nos termos do item 6.2.

6.1.1. Após a divulgação da análise, conforme item supracitado, caberá, de acordo com os prazos legais, recurso.

6.1.2. A CAJ será composta por agentes públicos da administração direta do Município, designados por ato oficial publicado no Diário Oficial do Município de Canoas nos termos do item 6.2.

6.1.3. A CAJ poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, incluindo a área jurídica (Diretoria Jurídica/SMLC), caso necessário, a fim de esclarecer ou dirimir eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas no decorrer do certame.

6.1.4. Comissão de Análise e Julgamento emitirá parecer conclusivo acerca das propostas e documentações técnicas apresentadas pela(s) LICITANTEs, emitindo o julgamento final e a classificação das LICITANTEs de acordo com o item 5.8. do edital, elaborando ata consubstanciada e encaminhando a classificação para divulgação de acordo com o item 6.2.

6.1.4.1. Na hipótese da LICITANTE melhor classificada não atender aos requisitos para contratação, a segunda classificada será convidada a aceitar a contratação nos termos de sua proposta.

6.2. Os julgamentos, comunicações, decisões e homologação de resultado, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

6.3. O critério de julgamento utilizado será o de **TÉCNICA E PREÇO** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



6.3.1. O valor máximo total admitido para presente contratação é o constante no Orçamento Estimado e informado no item 5.10.1.2. deste edital, devendo os preços unitários estarem de acordo com os valores de mercado .

6.4. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

6.4.1. Antes da desclassificação da proposta, por inexequibilidade será garantido à licitante, oportunidade para comprovação da exequibilidade da mesma.

6.5. É facultado à CAJ, solicitar em qualquer fase da licitação, que a CPL promova diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

6.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.7. A Comissão de Análise e Julgamento verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

6.7.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

7. DO EMPATE

7.1 . Ocorrendo o empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL, item 5.11., proceder-se-á da seguinte forma, com os critérios para desempate:

7.1.1. PRIMEIRO CRITÉRIO: Preferência para entidade filantrópica e sem fins lucrativos;

7.1.2. SEGUNDO CRITÉRIO: Persistindo o empate, maior pontuação total atingida no ITEM A – EXPERIÊNCIA;

7.1.3. TERCEIRO CRITÉRIO: Persistindo o empate, maior pontuação total atingida no ITEM B – QUALIDADE ASSISTENCIAL;

7.1.4. QUARTO CRITÉRIO: Persistindo o empate, maior pontuação total atingida no ITEM C – ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1. Quanto ao procedimento da licitação:

8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

8.1.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

8.1.2. Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de seis meses.

8.1.3. A recusa injustificada para celebrar o contrato, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

8.2. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

8.2.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

8.2.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

8.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

8.2.2.2. 1. % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

8.2.2.3. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

8.2.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

8.2.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

8.2.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

8.2.4.1. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

8.2.4.2. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

8.2.5. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de



eventual responsabilidade civil pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE.

8.2.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita e infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

8.3. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

8.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-E a 337-P do Código Penal, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação do certame, a Unidade de Contratos – UC/DCP/SMC convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2. A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º, c/c art. 6º, V, da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.4. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.5. A recusa injustificada em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993

10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Regime de Execução, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato, além do Cronograma Físico-Financeiro anexo e da Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Concorrência Pública, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas no Foro da Comarca de Canoas/RS

Município de Canoas, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.(31/10/23)

Jairo Jorge da Silva,
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 316/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE R\$ R\$ R\$ 210.119.233,56 (duzentos e dez milhões, cento e dezenove mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).



EDITAL Nº 316/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira para o Edital nº 316/2023, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.0.000017386-0

EDITAL Nº 316/2023– CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



EDITAL Nº. 316/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO IV – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)

Apresentamos abaixo nosso Cronograma Físico-Financeiro para o Edital nº 316/2023, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.0.000017386-0

EDITAL Nº 316/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DE CANOAS**

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.0.000017386-0

EDITAL Nº. 316/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



EDITAL Nº 316/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS ARTS. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93 E 7º, INC. XXXIII, DA CF/1988 E DE QUADRO SOCIETÁRIO.

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Concorrência Pública instaurada pelo Município de Canoas, sob as penas da Lei, **DECLARA**:

1) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

3) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão de Análise e Julgamento, do Município de Canoas/RS.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da licitante



EDITAL Nº 316/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante _____, CNPJ nº.
_____, com sede na _____,
através de seu representante legal _____,
credencia o/a Sr.(a) _____, conferindo-lhe todos os
poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 316/2023, com os poderes específicos
para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar
reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da licitante



EDITAL Nº 316/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E
INDICAÇÃO DE RT**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante

_____, CNPJ nº _____,

disporá das condições materiais e capacidade técnica e operacional para a realização das atividades objeto da presente contratualização e, indico como Responsável Técnico pela execução do objeto deste contrato o(a) médico (a)

CRM/_____nº _____ bem como, comprovo a inscrição no Conselho Regional de Medicina e a expertise do profissional indicado através da apresentação da Certidão de Inscrição no CRM e o curriculum vitae que seguem em anexo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do responsável da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.0.000017386-0

EDITAL Nº. 316/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**ANEXO Xa e ANEXO Xb – INVENTÁRIO PATRIMONIAL – HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DE CANOAS**

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



EDITAL Nº 316/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xxx/2023

Gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do Hospital Universitário de Canoas (CNES 3508528) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nas ações de atenção secundária e terciária, através da Lei 8.666/93 e de contratualização com base nas disposições do § 1º do art. 199 da CF/88, na Lei 8.080/90 – Lei do SUS. Além da possibilidade de execução de algumas ações e serviços na modalidade de saúde suplementar (convênio e particular) e outros serviços que gerem receitas acessórias fora do escopo de saúde, por um período de 60 (sessenta) meses ou até assunção do Contrato de Parceria Público-Privada em processo de Estruturação, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho parte integrante do Termo de Referência, bem como, demais anexos e disposições contidos no Edital.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JAIRO JORGE DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em xxx, na xxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxx, neste ato representada por xxx, doravante denominada CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do **Processo SEI Nº 23.0.000017386-0 – Edital de Concorrência Pública nº 316/2023**, subordinando-se às disposições da Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para assinatura do **Contrato** entre CONTRATADA e a Administração Municipal de Canoas, através da Secretaria Municipal de Saúde para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco cujo objeto é a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do Hospital Universitário de Canoas (CNES 3508528) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nas ações de atenção secundária e terciária, através da Lei 8.666/93 e de contratualização com base nas disposições do § 1º do art. 199 da CF/88, na Lei 8.080/90 – Lei do SUS. Além da possibilidade de execução de algumas ações e serviços na modalidade de saúde suplementar (convênio e particular) e outros serviços que gerem receitas acessórias fora do escopo de saúde, por um período de 60 (sessenta) meses ou



até assunção do Contrato de Parceria Público-Privada em processo de Estruturação, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho parte integrante do Termo de Referência, bem como, demais anexos e disposições contidos no Edital.

1.2. A contratada deverá ter expertise em serviços e ações de saúde, em alta e média complexidade em hospital geral com no mínimo 200 leitos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco para a **gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde no Hospital Universitário de Canoas** (CNES 3508528), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nas ações de atenção secundária e terciária, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho constante do Termo de Referência, bem como, demais disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação e execução do serviço será sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 10 da Lei Federal nº 8666.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.

3.2. O valor do contrato será reajustado com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e no Decreto Municipal nº. 012/2013;

3.2.1. Os valores relativos à mão de obra serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices nele estabelecido.

3.3. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

- a) Planilha de valores ou documento equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados
- b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.
- c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.
- d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.
- e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.
- f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.
- g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.4. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pela CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme a avaliação das metas mensais de acordo com o Termo de Referência.



4.2. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto Municipal nº 196/2018.

4.3. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 012/2013.

4.4. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.5. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.5.1. Nota fiscal/ fatura;

4.5.2. Planilha de Medição e Termo de fiscalização assinado pelo Fiscal do Contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, ou até assunção do Contrato de Parceria Público-Privada, em fase de estruturação.

5.1.1. O presente contrato vigorará a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

1501.10.302.0047.2146.0000-335039 – Fonte de Recurso: 15000040

1501.10.302.0047.2146.0000-335039 – Fonte de Recurso: 16214230

1501.10.302.0047.2146.0000-335039 – Fonte de Recurso: 16004501

Ou

1501.10.302.0047.2146.0000-339039– Fonte de Recurso: 15000040

1501.10.302.0047.2146.0000-339039– Fonte de Recurso: 16214230

1501.10.302.0047.2146.0000-339039 – Fonte de Recurso: 16004501

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º, c/c art. 6º, V, da Lei nº. 8.666/1993.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no caput vença antes do término do presente contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

7.3. A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias consecutivos após o término definitivo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e as fiscalizações TÉCNICA E ADMINISTRATIVA do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidores para os encargos de fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal 196/2018, e as disposições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.



8.1.1. Os fiscais designados poderão comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

8.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

8.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA e que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.

9.1.8. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

9.1.9. Prestar garantia pelos serviços realizados pelo prazo previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;



10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

11.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

11.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

11.1.2.2. 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.



11.1.2.3. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

11.1.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

11.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

11.1.4.1. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

11.1.4.2. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

11.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial é de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do contrato.

11.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observado os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo SEI Nº 23.0.000017386-0, PA/SMS/15/337/2023, do Termo de Referência, pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como, demais disposições



constantes no Edital nº 316/2023 Concorrência Pública e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designados para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ de _____ de
dois mil e vinte e três (____/____/2023).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

Contratada